

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Aviso n.º 22/2005 de 11 de Janeiro de 2005

1 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, por despacho do Inspector Regional do Trabalho de 18 de Dezembro de 2004, se encontra aberto pelo prazo de quinze dias úteis a contar da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso interno de admissão a estágio para ingresso na carreira de inspecção superior do grupo de pessoal técnico de inspecção, destinado ao provimento de um lugar na categoria de **inspector** do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Inspecção Regional do Trabalho (IRT).

2 - O presente é válido pelo prazo de um ano e destina-se ao preenchimento do lugar posto a concurso e dos que vierem a vagar durante o prazo de validade do mesmo.

3 – A categoria ora posta a concurso integra-se em carreira de regime especial de inspecção superior, nos termos do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2000/A, de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A de 29 de Novembro.

4 – Nos termos do mapa II, ponto II, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A de 29 de Novembro, compete ao pessoal da carreira de inspecção superior elaborar relatórios de inquérito sumário, a requisição dos tribunais do trabalho, quando ocorram acidentes de trabalho ou doenças profissionais; participar, com técnicos das entidades licenciadoras, nas vistorias das instalações e equipamentos; proceder a inquéritos, tendo em vista a determinação das causas dos acidentes de trabalho ou doenças profissionais, sempre que se presumam más condições de higiene e segurança nos locais de trabalho; controlar a obrigatoriedade de manutenção e funcionamento, por parte da empresa, dos serviços de medicina do trabalho e dos órgãos de higiene e segurança do trabalho, salvo no tocante à manipulação de elementos que envolvam sigilo profissional.

5 – Estas funções serão remuneradas, durante o estágio, pelo vencimento correspondente ao índice 370 escalão 1, constante do mapa III a que se refere o artigo 25º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2000/A de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A de 29 de Novembro, e pelo vencimento correspondente ao índice 500, escalão 1 do citado anexo, acrescido de um suplemento mensal de função inspectiva, com o provimento no lugar de inspector. O local de trabalho é em Ponta Delgada.

6 - Podem ser admitidos ao concurso os funcionários e agentes que, a qualquer título, exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços há mais de um ano, e pertençam aos serviços e organismos referidos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

7 - Requisitos especiais, em conformidade com o n.º 1 do artigo 13.º e n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro:

- a) Estar habilitado com licenciatura em direito;
- b) Ter idade compreendida entre os 21 e os 35 anos;
- c) Possuir a robustez física e o perfil adequado ao exercício de funções de inspecção, nos termos em que estas são definidas no presente diploma, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- d) Estar habilitado com carta de condução de veículos ligeiros.

8 – Os métodos de selecção a utilizar, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro são os seguintes:

- a) Provas de conhecimentos de admissão a estágio;
- b) Avaliação curricular;
- c) Exame médico;
- d) Exame psicológico;
- e) Entrevista profissional.

8.1. - As provas de conhecimentos incidirão sobre as matérias aprovadas pelo Despacho Normativo n.º 146/84, publicado no suplemento ao *Jornal Oficial*, I Série, de 21 de Agosto, transcrito em anexo, e consistirão na realização de duas provas escritas, uma prova de conhecimentos gerais e uma prova de conhecimentos específicos, com a duração de uma hora e trinta minutos e duas horas e trinta minutos, respectivamente.

8.2. – Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, com ponderação das acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos lugares a prover;
- c) A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8.3. – O exame médico visará avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função. A orientação do exame médico e a tabela de inaptidão constam da Portaria n.º 64/96, de 3 de Outubro.

8.4. – O exame psicológico de selecção visará avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função.

8.5. – A entrevista profissional visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, utilizando para o efeito os seguintes factores de apreciação:

- Capacidade de expressão oral;
- Capacidade de argumentação e contra-argumentação;
- Capacidade de síntese;
- Espírito crítico;
- Nível de motivação.

9 – Os métodos de selecção referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 8 terão carácter sucessivamente eliminatório, bem como cada uma das fases que os integram.

10 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de zero a vinte valores, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

11. – No exame psicológico e no exame médico são atribuídas as seguintes menções qualitativas:

- a) Exame psicológico – Favorável preferencialmente, Bastante favorável, Favorável, Com reservas e Não favorável, correspondendo-lhes as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respectivamente;

b) Exame médico – Apto ou Não apto.

12 – A ordenação dos candidatos não excluídos em resultado da aplicação dos métodos referidos no n.º 8 é feita de harmonia com a classificação final, a qual resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção referidos nas alíneas a), b), d) e e) do mesmo n.º 8.

13 – O dia, hora e local designados para a realização dos métodos de selecção, serão notificados aos candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, em como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 – As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel normal, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Jornal Oficial* onde vem publicado;

d) Quaisquer elementos que os candidatos entendam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

16 – O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia de documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;

c) Cópia do bilhete de identidade.

d) Declaração passada pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente assinada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a categoria que detém e a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

e) Declaração emitida pelo serviço onde exerce funções, descrevendo pormenorizadamente as tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

17 – Os candidatos pertencentes ao quadro da Secretaria Regional da Educação e Ciência, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, desde que solicitem à repartição dos Serviços Administrativos a sua junção ao processo de candidatura em requerimento onde sejam identificados com precisão os documentos pretendidos.

18 – Os requerimentos, dirigidos ao Inspector Regional do Trabalho, Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro s/n 2.º andar, 9 500-119 Ponta Delgada, devem ser remetidos pelo correio, registados com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso, ou entregues pessoalmente, contra recibo, no mesmo endereço.

19 – A lista de classificação final é notificada aos candidatos de acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 – O estágio reger-se-á pelas disposições atinentes da Orgânica da Inspeção Regional do Trabalho, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2000/A, de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º

32/2002/A de 29 de Novembro, conjugadas com as do respectivo Regulamento a que se refere o Despacho Normativo n.º 144/84, publicado no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 30 de 21 de Agosto.

21 – A realização de estágio será feita em comissão de serviço extraordinária ou regime de contrato administrativo de provimento, consoante sejam funcionários ou agentes.

22 – O local de realização do estágio poderá, por conveniência de serviço, não ser o mesmo onde o candidato será colocado, após a aprovação do estágio.

23 – A avaliação e classificação final do estágio, compete ao júri deste concurso se não vier a ser alterada a sua composição, de acordo com o artigo 12.º do diploma mencionado no ponto 19.

24 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

25 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 – O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Adelino Couto Rodrigues da Silva, Inspector do Trabalho

Vogais

efectivos: Dr. António Manuel de Melo Medeiros, Inspector Superior Principal;

Eng. Paulo Martinho Pires, Inspector Superior.

Vogais

suplentes: Dr. José António Varela Pinto de Oliveira, Inspector Superior Principal;

Dr.ª Alexandra Vitória Falcão Pereira de Viveiros, Técnica Superior de 1.ª Classe.

20 de Dezembro de 2004. – O presidente do Júri, Adelino Couto Silva.

Programa das provas de conhecimentos a realizar no âmbito de concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de inspecção superior da Inspeção Regional do Trabalho

Nos concursos para inspectores, da carreira de inspeção superior, as provas de conhecimentos previstas no artigo 29º do Regulamento dos Concursos para lugares de ingresso e acesso do quadro de pessoal técnico da Inspeção Regional do Trabalho, revestirão a natureza de provas escritas, de acordo com o disposto nos números seguintes:

1. Prova de conhecimentos gerais (uma hora e trinta minutos): Elaboração de uma composição sobre um tema de carácter geral relativo a aspectos sociais, económicos ou culturais respeitantes à problemática do trabalho e do emprego.
2. Prova de conhecimentos específicos (duas horas e trinta minutos): Incluirá um problema de aplicação prática das leis e regulamentos laborais e várias questões, tudo no âmbito das matérias enunciadas nas alíneas seguintes:

a) Princípios Gerais de Direito Constitucional:

- 1 – Direitos e deveres fundamentais;
- 2 – Organização do Estado Português – As Regiões Autónomas.

b) Regime Jurídico da Função Pública:

- 1 – Direitos e deveres;
- 2 – Faltas e licenças.

c) Direito Civil

- 1 – Personalidade e capacidade jurídica;
- 2 – Relação jurídica, negócio jurídico, contratos;
- 3 – Parentesco e afinidade.

d) Direito do Trabalho

- 1 – Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e Legislação complementar:
 - 1.1. - Noção e âmbito do contrato de trabalho;
 - 1.2. - Sujeitos, formação do contrato e período experimental;
 - 1.3. - Objecto, invalidade e cláusulas acessórias;
 - 1.4. - Prestação do trabalho e duração e organização do tempo de trabalho;
 - 1.5. - Retribuição, vicissitudes contratuais e incumprimento do contrato;
 - 1.6. - Cessaçao do contrato de trabalho;
 - 1.7. - Sujeitos colectivos: constituição e estatuto jurídico;
 - 1.8. - regime jurídico das relações colectivas de trabalho;
 - 1.9. - Resolução de conflitos colectivos;
 - 1.10 - Direito à greve;
 - 1.11 - Responsabilidade penal e contra-ordenacional;
 - 1.12 - Segurança, Higiene e saúde no trabalho;
 - 1.13 - Acidentes de trabalho e doenças profissionais.

1.4. - Orgânica e Serviços da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

1.4.1. – Noções gerais sobre a organização da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

1.4.2. – Conhecimento pormenorizado da organização da Inspeção Regional do Trabalho e respectivo estatuto.

20 de Dezembro de 2004. – O Presidente do Júri, *Adelino Couto Rodrigues da Silva*.